



DECRETO Nº 39 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Declara ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, o dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Fica igualmente declarado **ponto facultativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia **16 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 3º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais e aos que, por sua natureza, **não possam sofrer interrupção**.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2024.


FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



IV - trabalho em ambiente seguro, e, se necessário, sem acesso de pessoas de fora do ambiente de trabalho habitual;

V - discricionariedade nas informações da sua vida pessoal e funcional; e

VI - acompanhamento direto do superior do órgão ou diretoria que esteja vinculada.

Parágrafo único: as medidas deverão ser tomadas com a anuência expressa da servidora.

Art. 3º Caso a servidora pública, em situação de violência doméstica ou familiar, esteja participando de programa de proteção para mulher vítima de violência, seus atos funcionais poderão ser publicados de forma diferenciada, a fim de evitar que o agressor possa ter acesso às informações da sua vida laboral.

Parágrafo único: não será concedida qualquer informação de horário, local ou regime de trabalho da servidora em situação de violência doméstica ou familiar, salvo aos órgãos de controle externo e ao Poder Judiciário, sempre sendo informado da situação de violência que passa a servidora.

Art. 4º Fica impedido de acesso à servidora, vítima de violência doméstica ou familiar, o agressor ou qualquer outra pessoa que lá esteja em seu nome.

Art. 5º Caso o agressor também seja servidor público, esse será transferido ou impedido de ter acesso à servidora pública, no âmbito da administração pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 01 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 15/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1029566/2025. OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração com a

Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos na região oeste do município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil), será repassado em parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora MARIA JOSE DE CAMPOS, inscrita na matrícula n. 165699, e fiscal suplente, a servidora JANE PEREIRA BARROS.

DATA: 22.04.2025

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização Da Sociedade Civil

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 39/2025.

Torna público a retificação do Decreto Municipal n° 39/2025, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RETIFICA:

Art. 1º Fica retificada a parte final do Decreto Municipal n° 39/2025, para constar que **onde se lê a data de 23 de abril de 2024, passa a ser lido como 23 de abril de 2025.**

Art. 2º Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições presentes no decreto.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO DOMINGOS SÁVIO”

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 07928408 SJ/MT e do CPF n.º 667.782.471-34, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com sede na Avenida da FEB, n.º 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr.(a) **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 12219266 SSP/SP e do CPF n.º 859.302.611-72, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 1008160/24 do núcleo urbano informal consolidado denominado “**LOTEAMENTO DOMINGOS SÁVIO**”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX – N. 4.434 – no dia 04 de março de 2024, páginas 800 a 803;

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 39/2025.

Torna público a retificação do Decreto Municipal nº 39/2025, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RETIFICA:

Art. 1º Fica retificada a parte final do Decreto Municipal nº 39/2025, para constar que **onde se lê a data de 23 de abril de 2024, passa a ser lido como 23 de abril de 2025.**

Art. 2º Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições presentes no decreto.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

IV - trabalho em ambiente seguro, e, se necessário, sem acesso de pessoas de fora do ambiente de trabalho habitual;

V - discricionariedade nas informações da sua vida pessoal e funcional; e

VI - acompanhamento direto do superior do órgão ou diretoria que esteja vinculada.

Parágrafo único: as medidas deverão ser tomadas com a anuência expressa da servidora.

Art. 3º Caso a servidora pública, em situação de violência doméstica ou familiar, esteja participando de programa de proteção para mulher vítima de violência, seus atos funcionais poderão ser publicados de forma diferenciada, a fim de evitar que o agressor possa ter acesso às informações da sua vida laboral.

Parágrafo único: não será concedida qualquer informação de horário, local ou regime de trabalho da servidora em situação de violência doméstica ou familiar, salvo aos órgãos de controle externo e ao Poder Judiciário, sempre sendo informado da situação de violência que passa a servidora.

Art. 4º Fica impedido de acesso à servidora, vítima de violência doméstica ou familiar, o agressor ou qualquer outra pessoa que lá esteja em seu nome.

Art. 5º Caso o agressor também seja servidor público, esse será transferido ou impedido de ter acesso à servidora pública, no âmbito da administração pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 01 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 15/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1029566/2025. OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração com a

Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos na região oeste do município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil), será repassado em parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal, de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora MARIA JOSE DE CAMPOS, inscrita na matrícula n. 165699, e fiscal suplente, a servidora JANE PEREIRA BARROS.

DATA: 22.04.2025

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização Da Sociedade Civil

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 39/2025.

Torna público a retificação do Decreto Municipal n° 39/2025, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RETIFICA:

Art. 1º Fica retificada a parte final do Decreto Municipal n° 39/2025, para constar que **onde se lê a data de 23 de abril de 2024, passa a ser lido como 23 de abril de 2025.**

Art. 2º Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições presentes no decreto.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO DOMINGOS SÁVIO”

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 07928408 SJ/MT e do CPF n.º 667.782.471-34, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com sede na Avenida da FEB, n.º 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr.(a) **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 12219266 SSP/SP e do CPF n.º 859.302.611-72, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 1008160/24 do núcleo urbano informal consolidado denominado “**LOTEAMENTO DOMINGOS SÁVIO**”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX – N. 4.434 – no dia 04 de março de 2024, páginas 800 a 803;